

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Antônio Ivan e Silva e Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino.** O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada com as seguintes retificações: o Procurador de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Justiça Fernando Melo Ferro Gomes, fez a correção das palavras "preidente" e "liminar" para "presidente" e "preliminar"; a Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando fez duas retificações, quais sejam: no considerando, onde consta " 07 de janeiro de 2017" passe a constar "07 de janeiro de 2018"; no art. 9º, onde-se lê "07 de janeiro de 2017", leia-se " 08 de janeiro de 2018". Antes de passar a ordem do dia, o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira requereu inversão da pauta para iniciar pelo item IV, o que foi deferido à unanimidade. **Item IV - Apresentação pela Comissão de Outorga da relação de indicados ao agraciamento com a Medalha do Mérito do Ministério Público "Darcy Fontenelle de Araújo", para referendo do Colégio de Procuradores, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução CPJ/PI nº 04/2016.** O Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão, Dr. Antônio Gonçalves Vieira, que apresentou a lista dos indicados e seus proponentes e, em seguida, procedeu a apresentação da relação dos agraciados pela Comissão com as respectivas fundamentações para referendo do colegiado. Na sequência, o Presidente submeteu a relação dos agraciados ao referendo do Colégio de Procuradores, tendo sido aprovadas as seguintes pessoas físicas e jurídicas: **Sebastião Ribeiro Martins**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, **Hilo de Almeida Sousa**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, **Niéde Guidon**, Arqueóloga, **Margarete de Castro Coelho**, Advogada e atual vice-governadora do Estado do Piauí, **Firmino da Silveira Soares Filho**, Prefeito do Municipal de Teresina-PI, **Leonel Alves de Melo**, Auditor Federal de Finanças e Controle do Ministério da Transparência e da Controladoria-Geral da União (CGU), **Helano**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Müller Guimarães**, Auditor do Tribunal de Contas da União, **Welendal Leal Tenório**, Superintendente Regional da PRF/PI, **Carlos Augusto Gomes de Souza**, Coronel-PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, **Maria Carmen Cavalcanti de Almeida**, Promotora de Justiça do MPPI Aposentada, **Carlos Eduardo Gomes Monteiro Silva**, Analista Ministerial - Área Processual, **Aderson Antônio Brito Nogueira**, Juiz de Direito, **José Arimateia Dantas Lopes**, Reitor da UFPI, **Carmelina Maria Mendes de Moura**, Promotora de Justiça do MPPI, **Polícia Rodoviária Federal-PRF**, **Djan Moreira**, Conselheiro Tutelar de Teresina-PI, **Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, **Sérgio Ricardo Rodrigues Silva**, Analista do Tesouro Estadual/SEFAZ-PI. Posteriormente, o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares agradeceu e enalteceu a Comissão de Outorga da Medalha constituída pelos Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira e Martha Celina de Oliveira Nunes e a Promotora de Justiça Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, que criteriosamente fizeram um trabalho brilhante. De posse da palavra, a Procuradora de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão propôs moção de louvor ao Juiz de Direito José Vidal de Freitas Filho, por ter vencido o prêmio Innovare. A proposição foi subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura. Na sequência, o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares propôs moção de pesar ao Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva, pelo falecimento da sua mãe e do seu sogro. A proposição foi subscrita pelo Procurador-Geral e pelos Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Luis Francisco Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Clotildes Costa Carvalho, Zélia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Saraiva Lima, Martha Celina de Oliveira Nunes e Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Em seguida, o Presidente submeteu as propostas à votação, tendo sido aprovadas à unanimidade. **Item I - Julgamento do Procedimento de Gestão Administrativa nº 14980/2017. Assunto: pedido de reabilitação do Promotor de Justiça da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para apreciação de recurso de ofício, nos termos do art. 164, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Relator: Procurador de Justiça Luis Francisco Ribeiro. Revisora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques.** O Presidente passou a palavra ao relator, que procedeu a leitura do relatório e, em seguida, proferiu seu voto pelo improvimento do recurso, devendo ser mantida a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a fim de que o Promotor de Justiça da 50ª Promotoria de Justiça, seja reabilitado, com o consequente cancelamento de seus assentos funcionais da pena de censura que lhe fora aplicada. Na sequência passou-se ao voto da revisora, que acompanhou o relator, seguindo a votação pelos demais membros, observando a ordem de antiguidade. **Decisão:** o Colégio de Procuradores, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, a fim de que o Promotor de Justiça da 50ª PJ, seja reabilitado. Deixaram de votar por se declararem impedidos o Procurador-Geral de Justiça e os Procuradores de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes, Fernando Melo Ferro Gomes, Aristides Silva Pinheiro e Clotildes Costa Carvalho. **Item II - Julgamento dos Embargos de Declaração interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2017, instaurado pela portaria nº 068/2017-CGMP/PI, em face do Promotor de Justiça da 1ª**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**PJ de Oeiras. Relator: Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro. Revisora: Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho.** O Presidente passou a palavra ao relator, que procedeu a leitura do relatório e, em seguida, passou aos esclarecimentos solicitados pelos membros do colegiado. Após, o relator passou a proferir seu voto acerca das duas preliminares apresentadas pelo recorrente, quais sejam: a de nulidade procedimental e a de a ausência de oportunizar ao processado se pronunciar acerca da valoração da prova pelo julgador, de forma diversa da valoração realizada pelo Corregedor, autoridade processante. Quanto a primeira preliminar o relator proferiu seu voto no sentido de conhecê-la para rejeitá-la. Posteriormente, o Presidente submeteu a referida preliminar à votação. Após colhidos os votos, o Colégio de Procuradores, por unanimidade, não conheceu da preliminar de nulidade. Na sequência, o relator refluíu do voto no sentido de não conhecer da primeira preliminar. Dando continuidade, o relator votou pelo não conhecimento da segunda preliminar apresentada, que após submetida à votação, o colegiado, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Prosseguindo, em relação ao mérito, o relator votou pela rejeição dos embargos de declaração, com fundamento nas razões aduzidas, mantendo-se a aplicação da pena de admoestação verbal ao embargante, na forma prevista no art. 151, I, c/c o art. 152, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/93, por ter restado devidamente comprovado que cometeu a infração descrita no art. 82, IX, dessa mesma Lei. Concluído o julgamento, o colegiado, por unanimidade, votou pela rejeição dos embargos de declaração. **Decisão:** o Colégio de Procuradores, por unanimidade, votou pelo não conhecimento das preliminares

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

e, no mérito, pela rejeição dos embargos de declaração, com fundamento nas razões aduzidas, mantendo-se a aplicação da pena de admoestação verbal ao embargante, na forma prevista no art. 151, I, c/c o art. 152, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/93, por ter restado devidamente comprovado que cometeu a infração descrita no art. 82, IX, dessa mesma Lei. **Item III - Discussão e apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20868/2017. Assunto: proposta do novo Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI. Relatora: Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima. Revisor: Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção.** O Presidente, considerando que houve uma deliberação com relação ao adiantado da hora e a complexidade da matéria, submeteu à votação a apreciação do Regimento na presente sessão. Após a votação, por maioria de votos a matéria foi retirada de pauta. Em seguida, o Presidente solicitou à relatora que indicasse uma data para apreciação da matéria. **Assuntos Institucionais** - o Presidente informou que no anexo I da escala de plantão consta que o recesso iniciará dia "18/12", que esta data seja corrigida para dia "20/12". Informou, ainda, sobre o ofício 5828/2017 do Tribunal de Justiça do Piauí, determinando aos servidores do judiciário que certifique nos autos a respeito de recusa no recebimento de processos em segundo grau. Assim, o Presidente ressaltou que seria interessante que se fizesse o encaminhamento para a distribuição de segundo grau para que redistribuísse ao Procurador que possuísse atribuições. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 07 de dezembro de dois mil e dezessete.